

PROVIMENTO Nº 1/2012

Altera o Provimento Conjunto nº 03/2009, que regulamenta as atribuições dos Juízes Auxiliares de Execução.

O EX.^{MO} SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Inserir o inciso XIV no art. 2º do Provimento Conjunto nº 03/2009 com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

[...]

XIV – manifestar-se, quanto aos pedidos de partes e de advogados para reunião de processos a que alude o inciso III deste artigo, sobre a conveniência e oportunidade da remessa dos feitos contra um mesmo devedor à Divisão de Execuções Especiais.”

Art. 2º O *caput* do art. 3º do Provimento Conjunto nº 03/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Juiz Auxiliar de Execução poderá atuar nos processos em que figure no polo passivo empresa com volume superior a 10 (dez) ações em fase de execução em cada Vara do Trabalho ou originária de Varas diferentes, observado o inciso XIV do artigo 2º deste ato, quanto à reunião dos feitos.”

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ALTERE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2012.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente